



PROJETO DE LEI PL./0162.7/2018



Declara de utilidade pública a Associação Natureza Sempre Viva, de Concórdia.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Natureza Sempre Viva, com sede no Município de Concórdia.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18/06/2018


Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
065ª Sessão de 19/06/18
As Comissões de:
(6) JUSTIÇA
(4) TRABALHO
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Natureza Sempre Viva, do Município de Concórdia, é uma associação de caráter sócio ambiental e ecológico, sem fins lucrativos, que tem como objetivo a defesa de bens e direitos sociais, coletivos, difusos e transindividuais relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.

Para continuar implementando suas ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação Natureza Sempre Viva usufrua dos direitos legais inerentes à titulação requerida.

Diante do exposto, entendo que esta seja uma medida de interesse social e, por esse motivo, pedimos apoio aos ilustres Pares para a aprovação do Projeto de Lei.


Deputado Neodi Saretta